



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 30 de julho de 2024

Edição nº 4.025

Página 1 de 14

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.234, de 29 de julho de 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.704, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 240.081,93 (duzentos e quarenta mil oitenta e um reais e noventa e três centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.122.0002.2066	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.790,00
	SUBTOTAL	42.790,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7110	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	111.878,73
7120	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.063,27
	SUBTOTAL	144.942,00
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.122.0002.2098	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
9380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 30 de julho de 2024

Edição nº 4.025

Página 2 de 14

9440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.136,82
	SUBTOTAL	7.236,82
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
18.542.0033.2126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11400	00511-Taxas - Prestação de Serviços	113,11
12.003	DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL	
18.541.0032.2127	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11490	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
	SUBTOTAL	10.113,11
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
13510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	240.081,93

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.122.0002.2066	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.790,00
	SUBTOTAL	42.790,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.6080	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 30 de julho de 2024

Edição nº 4.025

Página 3 de 14

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	111.878,73
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.6087	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.063,27
	SUBTOTAL	144.942,00
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.811.0027.2102	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.136,82
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	7.236,82
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO FLORESTAL	
18.542.0035.2129	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11680	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.113,11
	SUBTOTAL	10.113,11
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.2165	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
15960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	240.081,93



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 30 de julho de 2024

Edição nº 4.025

Página 4 de 14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 1.235, de 29 de julho de 2024

Altera o Decreto nº 844/2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.145/2013,

considerando o contido no Ofício nº 6/2024-CMDM, desta data, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 844, de 29 de junho de 2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo, passa vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - ...

I - ...

...

b) Tatiana Stahl, representante da Secretaria de Assistência Social; Suplente: Indiara Diele Pereira de Castro;

...

f) Juliana Ventura Lima, representante da Secretaria da Saúde; Suplente: Raquel Emilia da Silva Wiederkehr;

...

i) Thaiza Grandi Bottega, representante da Secretaria da Cultura; Suplente: Kátia Cilene Zang Manfrin; e

II - ...

...

b) ...

...

3. Maria Luísa Mattei Rodrigues; Suplente: Ana Carolina de Paula;

...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 30 de julho de 2024

Edição nº 4.025

Página 5 de 14

PORTARIA SRH Nº 4085, de 26 de julho de 2024

Concede diária complementar a servidora pública municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 336/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de julho de 2024, a servidora pública municipal, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde na Casa de Saúde de Rolândia/PR (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 24/07/2024, às 8h24min e retorno em Toledo no dia 24/07/2024, às 23h55min, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 LUZINETE MORAIS DE OLIVEIRA	TEC EM ENFERMAGEM I	035.637.049-61	890851	1	250,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 30 de julho de 2024

Edição nº 4.025

Página 6 de 14

PORTARIA SRH Nº 4086, de 29 de julho de 2024

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 337/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de julho de 2024, a servidor público municipal, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde na Clínica Psiquiátrica Vida, em Londrina/PR (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 24/07/2024, às 3h49min e retorno em Toledo no dia 24/07/2024, às 19h50min, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 ERIVELTON ALEXANDRE LIMA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	035.870.389-10	633161	0,5	175,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 30 de julho de 2024

Edição nº 4.025

Página 7 de 14

PORTARIA SRH Nº 4093, de 29 de julho de 2024

Concede diária complementar ao(a) servidor(a) **ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 023/2024, da Secretaria da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, CPF nº 046.992.199-42, MATRICULA 876921, 0,5 (meia) diária complementar, de viagem à Curitiba/PR, referente a Portaria SRH nº 3727/2024, totalizando a importância de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), que, devido a audiência realizada com o Sr. Augustinho Zucchi, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR, no dia 24/07/2024, às 11h, para tratativas do Processo nº 467650/24, Pregão Eletrônico nº 37/2024, o qual versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de limpeza urbana pelo período de 60 (sessenta) meses, provendo equipes de profissionais para execução de serviços operacionais de natureza continuada em locais no Município de Toledo, fez-se necessária a realização de visita técnica à empresa Linha Verde Ambiental Ltda, localizada à Rua Conselheiro Laurindo, nº 600, Sala 710 – Centro, no período vespertino, alterando o cronograma de viagem. Saída de Toledo no dia 23/07/2024, às 15h30min e retorno em Toledo no dia 25/07/2024, à 1h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 30 de julho de 2024

Edição nº 4.025

Página 8 de 14

Toledo, 29 de Julho de 2024.

Ao

Dpto De comunicação

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 010/2024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por ter ocupado uma edificação sem habite-se, terá um prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de obras, pena dessa autuação é de **20 URTs (R\$ 2.024,00)**, conforme determinam o artigo 178 e 32 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Area (m²)
JANICE REGINA CAVALI ROSSETTO	21375	130	0026	0048	7942,95

Leonardo Fernandes Fraga

Fiscal de Obras e Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 08/2024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por ter ocupado uma edificação sem habite-se, terá um prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de obras, pena dessa autuação é de **20 URTs (R\$ 2.024,00)**, conforme determinam o artigo 178 e 32 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Area (m²)
SANDRA MARA CAVALLI	21374	130	0026	0238	3000,00

Leonardo Fernandes Fraga

Fiscal de Obras e Posturas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 30 de julho de 2024

Edição nº 4.025

Página 9 de 14

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Cota parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	01/07/2024	144.281,62
Cota parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	02/07/2024	81.765,10
Piso enfermagem	03/07/2024	85.532,06
Vigilância Epidem./ Assist. Financeira Complementar – ACE	04/07/2024	169.016,40
Vigilância Epidem./ Assist. Financeira Complementar – ACE	04/07/2024	8.895,60
Programa Nacional HIV/AIDS e outras DST	04/07/2024	9.583,33
Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância em saúde	04/07/2024	25.078,33
Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC – SAMU 192	04/07/2024	119.676,70
Bloco Financ. Proteção Social Básica – CRAS	08/07/2024	47.235,80
Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) – CREAS	08/07/2024	50.564,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	08/07/2024	175.000,00
Bloco MC E AC Ambulat. Teto Mun. Rede Psicossocial CAPS AD III regional	08/07/2024	133.466,00
Bloco MC E AC Ambulat – EMAP	08/07/2024	6.000,00
Bloco MC E AC Ambulat – EMAD	08/07/2024	50.000,00
Bloco MC E AC Ambulat – CAPS I	08/07/2024	40.840,00
Bloco MC E AC Ambulat – CAPS II	08/07/2024	42.252,21
PAB SUS – Informatização das Unidades Básicas de Saúde	10/07/2024	57.800,00
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	10/07/2024	3.127.835,43
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	10/07/2024	18.381,24
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	10/07/2024	5.811.376,57
Transferências do Salário-educação	11/07/2024	574.012,22
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	16/07/2024	199.391,00
Incentivo Financeiro da APS – Demais programas, serviços e equipes da atenção primária	16/07/2024	10.556,00
Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde	17/07/2024	400.000,00
Transferências do Salário-educação	18/07/2024	614.841,94
Cota-parte da Compensação Finan. Pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM	19/07/2024	35.152,05
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	19/07/2024	1.686.418,13
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	19/07/2024	18.523,96

JADYR CLAUDIO DONIN - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 30 de julho de 2024

Edição nº 4.025

Página 10 de 14

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONVOCAÇÃO Nº 09 – CHAMAMENTO PARA VAGAS EM CMEI (24/07/2024)

A Secretaria Municipal da Educação torna pública a lista das famílias comunicadas da convocação e que “NÃO COMPARECERAM” ao chamamento, ou “NÃO FORAM LOCALIZADAS” para encaminhamento da matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil, realizado em 24 de julho de 2024, depois de esgotadas as tentativas de contato através das informações prestadas pelas famílias no ato de solicitação de vaga.

CONVOCA-SE as famílias abaixo relacionadas para comparecerem à Secretaria Municipal da Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, para confirmar o interesse na vaga ofertada.

O não comparecimento da família no prazo estabelecido implicará na exclusão da criança da lista de espera.

CONVOCAÇÃO Nº 09 – AVISADOS E NÃO COMPARECERAM

DATA DA SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	CPF	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	POLO	TURMA
17/07/2024	1537061707V/2024	***.***.629-52	L.K.D.S.S.	30/03/2024	POLO 04	INFANTIL
15/07/2024	1110181507V/2024	***.***.119-02	M.R.D.M.	28/06/2023	POLO 05	INFANTIL

CONVOCAÇÃO Nº 09 – NÃO LOCALIZADOS

DATA DA SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	CPF	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	POLO	TURMA
02/05/2024	1546250205V/2024	***.***.819-07	K.C.D.M.	30/03/2024	POLO 05	INFANTIL

Dirce Maria Steffens Kulzer
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 187/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 30 de julho de 2024

Edição nº 4.025

Página 11 de 14

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 19, de 25 de julho de 2024.

Estabelece o controle de jornada e frequência aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Toledo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

considerando o disposto no o Ato nº 1, de 17 de fevereiro de 1983, que estabelece o horário de expediente da Câmara Municipal;

considerando o disposto nos anexos I e II da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo;

considerando, os termos expostos nas Recomendações Administrativas nº 23/2018 e 1/2024, que recomenda a promoção de medidas para implementar o controle de jornada e frequência para todos os servidores municipais;

considerando o disposto pela Lei nº 2.285, de 17 de abril de 2019, que alterou o § 2º do art. 25 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, bem ainda, a necessidade de adoção de meios de controle de jornada, ante as especificidades dos cargos desta Casa;

considerando o disposto na Resolução nº 2, de 6 de abril de 2022 que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo;

considerando, por fim, a implementação do teletrabalho, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo, na forma da Resolução nº 14, de 13 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o controle de jornada aos servidores efetivos e aos estagiários e o controle de frequência aos servidores comissionados da Câmara Municipal de Toledo, mediante registro no sistema de ponto biométrico.

Art. 2º - Os servidores efetivos, incluso os detentores de função gratificada, e os estagiários, deverão realizar o controle de jornada no registro de ponto biométrico nos dias de expediente, na entrada e saída de cada período.

Parágrafo único - O registro de ponto biométrico deverá ser realizado



ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

PORTARIA: 36/2024

DATA: 29 de julho de 2024.

SÚMULA: Adiantamento de viagem para Empregado da EMDUR.

O Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Concede em regime de adiantamento de viagem para Alice Alves Muniz, RG:37527319, Contadora da Emdur, conforme Decreto Municipal nº724, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pagamento de suas despesas com alimentação e de Douglas Diogo de Queiroz, RG:77912690, Diretor Jurídico da Emdur, Marcelo Cristiano Vanzella, RG:58139041, Controlador Interno da Emdur e Marina Mayara Schons RG:88385780, Contadora da Emdur, para realização de Curso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná na Cidade de Umuarama-PR, com o tema: Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato, no dia 30 de julho de 2024 com saída do município de Toledo-PR no dia 30 de julho de 2024 e retornando no mesmo dia, a qual prestará contas após o retorno.

Art. 2º – Para o trajeto de ida e volta entre os municípios de Toledo – Pr a Umuarama – Pr será utilizado o veículo Creta, frota nº55960.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em **29** de julho de 2024.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

Diretor Superintendente – EMDUR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 30 de julho de 2024

Edição nº 4.025

Página 14 de 14

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.